EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, designado pela Portaria nº 086/2015-PRE, de 03 de fevereiro de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, por Lote Único,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0887/2015 - EMAP, de 24/06/2015, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 07/01/2016

Às 11:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531, 3216-6532, 3216-6028.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui, em São Luís – MA, e para a execução dos serviços de monitoramento da qualidade de efluentes, monitoramento da qualidade do ar e monitoramento de ruído ambiental, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução do objeto desta licitação é de R$ 237.016,45 (duzentos e trinta e sete mil, dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

1.3 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, conforme a seguir:

a) No máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal da EMAP para atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui; e

b) A prestação dos serviços de monitoramento da qualidade de efluentes, monitoramento da qualidade do ar e monitoramento de ruído ambiental: na data indicada no cronograma de campanhas de monitoramento ambiental, a ser editado pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, sendo que, os relatórios referentes a essas medições, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às coletas de amostras.

1.4 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item (valor total da proposta/lote único). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro o valor unitário, o valor total de todos os itens lote único do Anexo II e o valor total da Proposta.

02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.

- Anexo III: Modelo de Termo De Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VI: Portaria nº 358/2015-PRE, que trata da obrigatoriedade do cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.5 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverá conter as especificações e o preço dos serviços e/ou materiais ofertados.

7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do

serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

7.5.2 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto no Comprasnet. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.5.2.1 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único, no prazo máximo de até 03 (três) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

7.7.1 Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 03 (três) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema. O pregoeiro poderá estabelecer novo prazo inferior ao estabelecido anteriormente.

7.7.2 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.10 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do lote único constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

7.9.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 7.9 do Edital.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.11.3 Deixar de apresentar preço para qualquer item do lote único constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.11.4 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado termo;

7.11.5 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.11.6 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.11.7 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.11.7.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.11.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e/ou solicitar documentos.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 07/01/2016**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.10.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.10.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.10 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2. deste Edital.

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

11.1.7 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.7.1 Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial apresentado, deverão ser informados pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.7.2 A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido quando de sua habilitação, poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição do ILG e/ou ILC, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,

admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.1.7.3 Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.1.7.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

11.1.7.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 11.1.8 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

11.1.8 **Certidão Negativa de Falência:** expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.9 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.1.9.1 Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada

11.1.9.2 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo Conselho onde a mesma está vinculada, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta licitação, observada as parcelas de maior relevância delimitadas a seguir;

a) Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental; e
b) Serviços de Monitoramento da Qualidade de Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental.

11.1.9.2.1 Só será aceito o atestado que estiver em nome da licitante e que não contiver informação de execução insatistória;

11.1.9.2.2 Nos atestados e/ou certidões apresentados deverão estar explícitos: nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o(s) atestado(s), bem como a especificação dos serviços executados;

11.1.9.3 Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho onde o mesmo está vinculado, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho onde o mesmo está vinculado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitadas nas alíneas “a” e “b” anteriores.

a) A comprovação de disponibilidade do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART/RRT de Cargo ou Função;

11.1.9.4 Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

11.1.10 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.11 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual

nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão).

11.1.12 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.13 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.14 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8, exceto o exigido no subitem 11.1.3 do Edital. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8 não conste do SICAF ou encontra-se com validade vencida a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitens 7.7 e 9.10 deste Edital. Os demais documentos exigidos no Edital e que não constam do SICAF também deverão ser encaminhados pela licitante conforme os citados subitens.

11.1.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.16, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.18 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro – 2015/2016, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

16 – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO IV**, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estarão vinculados integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

17.1.1 Em dinheiro;

17.1.2 Seguro garantia;

17.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

17.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

17.2.2 multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

17.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

17.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

17.4 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.2 deste Edital.

17.5 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

17.6 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

17.7 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

17.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

17.10 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4 O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário,

anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

18.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 16 de Dezembro de 2015.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste Termo a contratação de empresa para Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui, em São Luís – MA e para a execução dos serviços de monitoramento da qualidade de efluentes, monitoramento da qualidade do ar e monitoramento de ruído ambiental, de acordo com as disposições a seguir.

2. PRAZO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a consecução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados obedecendo aos seguintes prazos:

I – De Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui: no máximo em 30 (trinta) dias após a comunicação formal da EMAP;

II – De prestação dos serviços de monitoramento da qualidade de efluentes, monitoramento da qualidade do ar e monitoramento de ruído ambiental: na data indicada no cronograma de campanhas de monitoramento ambiental, a ser editado pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, sendo que, os relatórios referentes a essas medições, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às coletas de amostras.

4. JUSTIFICATIVA

A manutenção da qualidade ambiental constitui-se numa premissa importante para o desenvolvimento de atividades humanas, principalmente aquelas inseridas em ambiente onde as trocas de energia são mais presentes, especialmente em espaços sujeitos a maiores pressões da antropização. Assim, sugere-se a citada contratação em razão dos seguintes serviços:

- Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui;
- Serviços de Monitoramento da Qualidade de Efluentes;
- Serviços de Monitoramento da Qualidade do Ar;
- Serviços de Monitoramento de Ruído Ambiental.

Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental apresentado à SEMA, em virtude da adequação de pontos de monitoramento e/ou projetos de expansão do Porto do Itaqui, a fim de atender as condicionantes da Licença de Operação nº 001/2015 (Processo SEMA nº 83463/2013) que faz exigências relativas ao controle de aspectos legais, detalhados no monitoramento ambiental permanente do Porto. Por isso, faz-se necessário atualizar e apresentar no PMA as alterações/aprimoramento do monitoramento proposto pela EMAP (tipos, pontos, frequências, etc).

O monitoramento de efluentes e águas residuais para avaliação de conformidade legal e cumprimento de critérios operacionais. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedeçam as condições, padrões e exigências dispostos na Resolução do Conama nº 430/2011 que complementa e altera a Resolução 357/2005 e em outras normas aplicáveis. Logo, o monitoramento da qualidade dos efluentes gerados na área do Porto do Itaqui é de suma importância para atendimento à legislação supracitada, evitando-se ainda possíveis impactos ambientais.

O monitoramento da qualidade do ar, visto que a atividade portuária é uma das maiores fontes de poluição do ar, que afeta a saúde das pessoas que vivem nas comunidades próximas, bem como contribui significativamente para os problemas de poluição do ar regional. Os limites máximos aceitáveis de concentração de poluentes atmosféricos no ar ambiente são estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução nº 003/90. Este programa objetiva verificar a concentração de material particulado em suspensão (PTS), bem como, a concentração de partículas inaláveis (MP_{10}) na área portuária do Itaqui, sendo primordial para o atendimento da legislação supracitada.

O monitoramento de ruído ambiental, em detrimento da Legislação Federal Resolução CONAMA Nº 001, de 08/03/90, que estabelece os limites e critérios para emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades (industriais, comerciais, sociais, recreativas). Segundo essa Resolução, os níveis de ruído deverão ser medidos de acordo com a Norma ABNT NBR 10.151/2000 (avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade), que fixa as condições exigíveis para a avaliação da aceitabilidade do ruído ambiental. Esta norma específica um método para a medição de ruído, baseado numa avaliação que envolve as medições do nível de pressão sonora equivalente (LAeq). O programa de monitoramento de ruído ambiental irá avaliar a poluição sonora gerada pelas obras e operações realizadas no Porto do Itaqui segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação supracitada.

Os Monitoramentos citados deverão ser elaborados por profissional da área, tais como Químico, Biólogo, ou Eng. Ambiental, com atribuições técnicas junto ao conselho de classe, e ainda comprovação de experiência na atividade desenvolvida.

5. OBJETIVO

Executar Programas de Monitoramento Ambiental Permanente em atendimento a Requisitos Legais.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

A Empresa Maranhense de Administração Portuária necessita contratar serviço especializado para prestação dos seguintes serviços:

Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental com base nos programas descritos neste Termo de Referência.

Monitoramento da Qualidade de Efluentes - monitoramento da qualidade das águas residuais captadas pelo sistema de drenagem do Porto do Itaqui após escoar pelas áreas de armazenamento de cargas e vias de acesso; de efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo e de efluentes sanitários provenientes de ETE's compactas, segundo os parâmetros específicos relacionados em Legislação Federal do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

Monitoramento da Qualidade do Ar - monitoramento da concentração de material particulado em suspensão (PTS) e da concentração de partículas inaláveis (MP_{10}) em pontos de medição, comparando os resultados com os padrões especificados pela legislação vigente;

Monitoramento de Ruído Ambiental - monitoramento da poluição sonora gerada pelas obras e operações realizadas no Porto do Itaqui, segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O tempo máximo entre a coleta e a análise, dos parâmetros requeridos, deverá obedecer aos prazos estabelecidos na ABNT NBR 9898, uma vez que esta Norma orienta quanto ao tempo hábil para que as condições da amostra possam indicar resultados confiáveis.

Os itinerários deverão ser racionais, observando-se o acesso, o tempo para coleta, preservação da amostra e o prazo para envio destas ao laboratório, obedecendo-se o prazo de validade para o ensaio de cada parâmetro, a capacidade analítica e o horário de funcionamento do laboratório.

6.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem o desenvolvimento das seguintes atividades:

6.1.1 PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

6.1.1.1 Introdução

A Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental se faz necessário, visto que durante a implementação e execução do atual PMA, ficou evidente a necessidade de adequação do monitoramento ambiental, visando maior abrangência das áreas de influência das atividades desenvolvidas na Poligonal do Porto. Esta atualização deverá

ser oficializada no Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui perante o órgão ambiental, pois, o mesmo consta como condicionante da licença ambiental em vigência.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária irá apresentar o respectivo plano com as alterações, em proposta à SEMA, para verificação e atualização dos aspectos descritos nos monitoramentos ambientais e suas respectivas metodologias.

6.1.1.2 Objetivo

O objetivo principal da Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental é aprimorar as diretrizes do monitoramento de efluentes líquidos, da qualidade do ar ambiente e do efeito acústico sobre o meio antrópico e o meio biótico (fauna próxima).

6.1.1.3 Escopo do plano de monitoramento

O plano de monitoramento terá por base os programas ambientais descritos neste termo, e deverá apresentar os seguintes itens:

- ✓ Descrição;
- ✓ Frequência do monitoramento;
- ✓ Pontos de amostragem;
- ✓ Parâmetros que serão analisados;
- ✓ Cronograma;
- ✓ Referências.

6.1.2 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES

6.1.2.1 Introdução

O monitoramento da qualidade dos efluentes é necessário para evitar a contaminação do corpo hídrico com o lançamento de efluentes in natura, e para atendimento da resolução CONAMA 430/2011, a qual estabelece condições e padrões para lançamento de efluentes.

O monitoramento de efluentes e águas residuais será realizado para avaliação de conformidade legal e cumprimento de critérios operacionais.

6.1.2.2 Requisitos Legais

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedeçam as condições, padrões e exigências dispostos na Resolução do Conama nº 430/2011 que complementa e altera a Resolução 357/2005 e em outras normas aplicáveis.

Logo, o monitoramento da qualidade dos efluentes gerados na área do Porto do Itaqui é de suma importância para atendimento à legislação supracitada, evitando-se ainda possíveis impactos ambientais, se os mesmos forem lançados fora dos padrões ou in natura.

6.1.2.3 Objetivo

Monitorar e avaliar a drenagem da área portuária, bem como, verificar a eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) instalada na área da oficina e do tratamento das ETE's compactas instaladas nas áreas administradas pela EMAP.

6.1.2.4 Escopo dos Serviços

- ✓ Coleta
- ✓ Transporte
- ✓ Análise de efluentes
- ✓ Elaboração de relatórios e laudos técnicos.

OBS: Todos os relatórios solicitados deverão ser entregues com laudos analíticos, referentes aos ensaios laboratoriais de efluentes, assinados por profissional legalmente habilitado, conforme a Resolução CONAMA 430/2011.

6.1.2.5 Parâmetros

A seguir serão descriminados os parâmetros específicos para determinação da eficiência do separador de água e óleo (SAO) e os parâmetros para águas residuais e efluentes sanitários.

PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA O SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO (SAO)

PARÂMETRO	UNIDADE	EXPRESSO
pH	pH	-
Demanda Química de Oxigênio	mg/L	O_2
Óleos e Graxas	mg/L	-
Sólidos Suspensos	ml/L	-
Sólidos Sedimentáveis	ml/L	-
Sólidos Totais	ml/L	-

PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA ÁGUAS RESIDUAIS E EFLUENTES SANITÁRIOS

PARÂMETRO	UNIDADE	EXPRESSO
pH	pH	-
Temperatura	C°	-
Demanda Química de Oxigênio	mg/L	O_2
Demanda Bioquímica de Oxigênio	mg/L	O_2
Óleos e Graxas	mg/L	-

PARÂMETRO	UNIDADE	EXPRESSO
Sólidos Sedimentáveis	ml/L	-
Sólidos Suspensos	ml/L	-
Coliformes Fecais	N.M.P/100 ml	-
Coliformes Totais	N.M.P/100 ml	-
ABS (surfactantes aniônicos)	Mg/L^{-1}	-

6.1.2.6 Frequência

As coletas de amostras nos pontos de drenagem do Porto do Itaqui, para águas residuais, efluentes sanitários e efluentes do SAO, se darão trimestralmente.

6.1.2.7 Pontos de Coleta

PONTO	ÁGUAS RESIDUAIS
PT 1	Canaleta do berço 101
PT 2	Canaleta do berço 103
PT 3	Canaleta do berço 106

- ✓ **SAO / Águas Residuais**

Será realizado o monitoramento em 1 (um) ponto localizado na saída do separador de água e óleo na área da oficina de manutenção da EMAP, e em 3 (três) pontos de saída do sistema de drenagem na área do Porto do Itaqui.

- ✓ **Efluentes Sanitários**

Os pontos de monitoramento de efluentes sanitários localizam-se nas áreas administradas pela EMAP, conforme tabela a seguir:

PONTO	EFLUENTES SANITÁRIOS
01	ETE Restaurante Arrendado / EMAP
02	ETE Sede / EMAP
03	ETE Centro de Negócios
04	ETE Banheiro Cais – 100

05	ETE Banheiro Cais – 101
06	ETE Banheiro Cais – 104

6.1.2.8 Metodologia

Os efluentes finais serão monitorados segundo a metodologia proposta na Resolução CONAMA 430/2011, sendo monitorados os parâmetros listados no item 6.1.2.5 deste Termo de Referência. As análises (ensaios) deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente, de acordo com o art. 26 da referida Resolução.

Os procedimentos de coleta, acondicionamento e preservação de amostras deverão obedecer à norma ABNT NBR 9898 ou os preconizados pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - SMEWW (publicado pela American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation) - 21ª edição – set/2005.*

As determinações analíticas deverão ser realizadas conforme métodos preconizados pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - SMEWW (publicado pela American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation) - 21 ª edição – set/2005, pela Environmental Protection Agency (EPA),* pela ABNT NBR 10007:2004. Os métodos analíticos escolhidos e os valores de incerteza da medição, por faixa do valor medido, bem como os limites de quantificação deverão ser informados nas planilhas dos relatórios.

OBS: As determinações analíticas de pH e temperatura deverão preferencialmente ser realizadas em campo, através de instrumentos portáteis, sem perda da qualidade analítica em relação às mesmas determinações realizadas em laboratório.

6.1.2.9 Procedimentos de Amostragem

Durante a execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes aspectos, além dos previstos nas normas de coleta, preservação e análises:

- ✓ As coletas devem ser efetuadas por pessoal comprovadamente habilitado;
- ✓ Um *check list* deve ser realizado antes de se partir para a coleta das amostras. Este procedimento é necessário para evitar que a equipe responsável pela coleta não o realize pela falta de algum equipamento ou material;
- ✓ Cuidados com o material de coleta (manuseio, estocagem, manutenção e transporte);
- ✓ Deve-se utilizar um par de luvas de procedimento para cada ponto de coleta;
- ✓ Recomenda-se aos coletores fazer a anti-sepsia nas mãos com álcool 70°GL, e não fumar, não falar ou comer durante o procedimento da coleta de amostras. Deve-se também adotar o uso de EPI's (luvas tipo cirúrgica não colorida, avental, máscara, etc.) com vistas à proteção da amostra e também do próprio coletor;

- ✓ Manter fechados os recipientes utilizados para amostragem até o momento da coleta;
- ✓ Sempre em volume de água com fluxo direcional, os frascos serão posicionados para efetuar a coleta de amostras no sentido contra-corrente;
- ✓ As coletas incluirão volumes superiores aos mínimos, com segurança para eventuais necessidades de repetição de análises;
- ✓ Filtragem em campo, imediatamente após a coleta, dos parâmetros dissolvidos;
- ✓ Sempre que possível, verificar e registrar o pH e a temperatura da amostra no momento da coleta. As determinações de campo devem ser realizadas em recipientes separados daqueles que serão enviados ao laboratório, evitando-se assim possíveis contaminações;
- ✓ Acondicionar a amostra em caixa de transporte isotérmica refrigerada, com gelo reciclável após a realização da coleta. Na ausência de gelo reciclável, pode-se utilizar gelo "comum", desde que colocado dentro de sacos plásticos fechados para evitar possíveis vazamentos e contaminações das amostras;
- ✓ Em caso de coleta com fins de análise microbiológica, serão utilizados frascos esterilizados, e esta será a primeira coleta em cada ponto;
- ✓ Para o parâmetro de óleos e graxas os frascos de coletas deverão ser de vidro, em função da condição inerte deste;
- ✓ O tempo entre a coleta e o recebimento no laboratório não deve exceder 12 (doze) horas;
- ✓ Os pontos de coleta, assim como, as condições de amostragem, deverão ser detalhados na ficha de campo;
- ✓ Avisar ao fiscal do contrato a respeito de qualquer anormalidade em campo que possa impedir ou prejudicar a coleta criteriosa de amostras;
- ✓ Todos os equipamentos utilizados devem estar calibrados e com certificado de calibração emitido por órgão competente. O técnico coletor não deve esquecer as soluções de calibração dos equipamentos.

6.1.3 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

6.1.3.1 Introdução

Este programa consiste no monitoramento da concentração de material particulado em suspensão, bem como, a concentração de partículas inaláveis na área portuária do Itaqui.

6.1.3.2 Objetivo

Monitorar as concentrações de material particulado em suspensão (PTS) e as concentrações de partículas inaláveis (MP_{10}) em pontos de medição, comparando os resultados com os padrões especificados pela legislação vigente.

O objetivo geral do programa é minimizar efeitos negativos de emissões atmosféricas decorrentes das atividades do Porto sobre a comunidade, a biodiversidade e recursos naturais do entorno.

6.1.3.3 Requisitos Legais

Os limites máximos aceitáveis de concentração de poluentes atmosféricos no ar ambiente são estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução nº 003/90. Esta resolução define dois padrões de qualidade do ar, o primário e o secundário.

PADRÕES NACIONAIS PARA PARTÍCULAS TOTAIS EM SUSPENSÃO (PTS)

LEGISLAÇÃO	AMOSTRAGEM	PADRÃO PRIMÁRIO ($\mu g/m^3$)	PADRÃO SECUNDÁRIO ($\mu g/m^3$)
Res. Conama 003/90	24 h (1)	240	150
	MGA (2)	80	60

(1) não deve ser excedido mais do que uma vez ao ano.

(2) média geométrica anual.

PADRÕES NACIONAIS PARA PARTÍCULAS INALÁVEIS

LEGISLAÇÃO	AMOSTRAGEM	PADRÃO PRIMÁRIO ($\mu g/m^3$)	PADRÃO SECUNDÁRIO ($\mu g/m^3$)
Res. Conama 003/90	24 h (1)	150	150
	MAA (2)	50	50

(1) não deve ser excedido mais do que uma vez ao ano.
(2) média aritmética anual.

O padrão primário indica a concentração máxima tolerável de material particulado; representa a meta de curto e médio prazo que, se ultrapassada, poderá afetar a saúde da população. Já o padrão secundário corresponde à concentração de material particulado abaixo da qual se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à fauna e à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral. Pode ser entendido como a meta de qualidade do ar a ser atingida no longo prazo.

A Resolução prevê ainda, em seu Artigo 7º, que enquanto o território nacional não for dividido em classes (I, II e III), de acordo com o uso pretendido, deverão ser adotados os padrões primários de qualidade do ar. Como esta compartimentação ainda não foi definida, o padrão norteador das comparações estabelecidas adiante é o primário, ou seja, concentração máxima para PTS de 240 $\mu g/m^3$, e concentração máxima para MP_{10} de 150 $\mu g/m^3$ que não deve ser excedida mais que uma vez ao ano.

Para atendimento à legislação supracitada é de suma importância o monitoramento da qualidade do ar contido neste programa.

6.1.3.4 Pontos de Monitoramento

Para definição da área de amostragem deste programa, considerou-se a poligonal do Porto do Itaqui. O monitoramento da qualidade do ar se dará em 2 (dois) pontos, que abrangerão as áreas de maior movimentação de cargas e veículos.

Os pontos de monitoramento da qualidade do ar e a localização espacial são apresentados no quadro a seguir:

PONTOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

PONTO	DESCRIÇÃO	E (m)	N (m)
01	ENTRE OS BERÇOS 100 E 101	0570193	9714530
02	ENTRE OS BERÇOS 105 E 106	0569742	9715593

6.1.3.5 Metodologia

- ***Partículas Totais em Suspensão***

Para medição da concentração de material particulado em suspensão, será utilizado equipamento do tipo Amostrador de Grande Volume – Partículas Totais em Suspensão (AGV-PTS), conhecido como *Hi-Vol* ou método equivalente. Cada *Hi-Vol* é constituído dos seguintes elementos:

- ✓ Controle de fluxo volumétrico que mantém uma taxa de fluxo constante, independente do aumento na concentração de partículas;
- ✓ Controlador de frequências variáveis usado para garantir operação mais silenciosa, menor consumo de energia, corrente de ignição e controle de fluxo confiável;
- ✓ Interface/menu de fácil acesso através de um teclado e visor LCD incorporados;
- ✓ Armazenamento interno de informações data/hora, volume total de amostra PTS, médias temperatura e pressão;
- ✓ Interface serial para transmissão de dados por cabo para notebook;
- ✓ Kit de calibração.

Para determinação da concentração de partículas totais em suspensão, procede-se, resumidamente, da seguinte maneira:

a) o filtro é pesado (após equilíbrio de umidade) antes e após a coleta para se determinar o ganho líquido em peso (massa);

b) o volume de ar amostrado, corrigido para as condições padrão (25º C e 760 mmHg), é determinado a partir da vazão medida e do tempo de amostragem;

c) a concentração de PTS no ar ambiente é calculada dividindo-se a massa de partículas coletadas pelo volume de ar amostrado.

- **Partículas Inaláveis**

Para medição da concentração de material particulado inalável, será utilizado equipamento do tipo Amostrador de Grande Volume acoplado a um separador inercial de partículas (AGV-MP_{10}), conhecido como *Hi-Vol*/MP_{10} ou método equivalente.

O amostrador deve possuir um sistema de entrada de amostra de tal forma que, operando em uma vazão especificada pelo fabricante, seja capaz de discriminar partículas quanto ao seu tamanho, atendendo a todas as especificações de desempenho conforme descritas no *Code of Federal Regulations*.

Para a determinação da concentração de partículas inaláveis, procede-se, resumidamente, da seguinte maneira:

a) o ar é aspirado por um amostrador a uma vazão constante de uma entrada especialmente desenhada onde o material particulado em suspensão é separado inercialmente, em uma fração de tamanho igual ou inferior a 10 µm, durante um período de amostragem de 24 horas (nominais).

b) as partículas são coletadas num filtro de microquartzo ou de fibra de vidro, equilibrado e pesado antes (tara) e após (bruto) a amostragem a fim de se determinar o ganho de massa da amostra.

c) o filtro é pesado antes e após a coleta para se determinar o ganho líquido em peso (massa). O volume de ar amostrado, corrigido para condições padrão [25°C, 760 mmHg], é determinado a partir da vazão medida e do tempo de amostragem.

d) a concentração de partículas de até 10 µm em suspensão no ar ambiente, MP_{10}, é computada dividindo-se a massa de partículas coletada pelo volume de ar amostrado e é expressa em microgramas por metro cúbico (µg/m3).

O monitoramento de material particulado em suspensão (PTS), assim como, de material particulado inalável (MP_{10}) será realizado em 2 (dois) pontos, sendo 1 (um) ponto por mês para cada parâmetro, totalizando 2 (dois) pontos por bimestre, pelo método da concentração média de 24 h de amostragem.

Será de responsabilidade da EMAP a disponibilização de um ponto energizado para alimentação dos aparelhos Hi-Vol, e a guarda patrimonial dos mesmos.

6.1.3.6 Parâmetros Analisados

Os parâmetros analisados nesse monitoramento referem-se à concentração de partículas totais em suspensão (PTS), e à concentração de partículas inaláveis (MP_{10}) com o método da concentração média de 24 horas para amostragem.

Os resultados das análises efetuadas deverão acompanhar as respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, a fim de cumprir requisitos da Licença de Operação – EMAP 001/2015, quanto à documentação exigível em relatório.

O método utilizado para amostragem deverá obedecer as Normas ABNT, Cetesb ou *Environmental Protection Agency – EPA.*

6.1.4 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL

6.1.4.1 Introdução

O programa de monitoramento de ruído ambiental irá avaliar a poluição sonora gerada pelas obras e operações realizadas no Porto do Itaqui segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essas normas estabelecem o nível de ruído permitido em cada localidade e o tempo máximo de exposição, que também pode ser prejudicial para os trabalhadores da obra e os moradores próximos.

6.1.4.2 Objetivos

Este programa tem por objetivo geral a medição e o acompanhamento e, se necessário, a mitigação dos ruídos gerados pela construção e operação no Porto do Itaqui nos limites do terreno e junto à vizinhança, a fim de assegurar a manutenção da qualidade de vida das populações afetadas. Além disso, o referido programa apresenta os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Monitorar o nível de ruído no entorno;
- ✓ Monitorar se o nível de ruídos gerados está impactando a fauna próxima ao Porto;
- ✓ Acompanhar a implantação e avaliação das medidas mitigadoras propostas no EIA, e;
- ✓ Propor, eventualmente, medidas mitigadoras complementares.

6.1.4.3 Requisitos Legais

A Legislação Federal aplicável é a Resolução CONAMA Nº 001, de 08/03/90, que estabelece os limites e critérios para emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades (industriais, comerciais, sociais, recreativas). Segundo essa Resolução, os níveis de ruído deverão ser medidos de acordo com a Norma ABNT NBR 10.151/2000 (avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade), que fixa as condições exigíveis para a avaliação da aceitabilidade do ruído ambiental. Esta norma específica um método para a medição de ruído, baseado numa avaliação que envolve as medições do nível de pressão sonora equivalente (LAeq).

A norma NBR 10.151/00, em seu item 6.2, determina o nível de critério de avaliação (NCA) para ambientes externos, os quais estão reproduzidos no quadro a seguir:

NÍVEL DE CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (NCA) PARA AMBIENTES EXTERNOS

TIPOS DE ÁREAS	DIURNO	NOTURNO
	dB(A)	dB(A)
Sítios e fazendas	40	35
Estritamente residencial urbano, de hospitais, escolas	50	45
Predominantemente residencial	55	50
Misto, com vocação comercial e administrativa	60	55
Mista, com vocação recreacional	65	55
Predominantemente industrial	70	60

FONTE: ABNT – NBR 10.151 (2000).

De acordo com o item 6.2.4 da Norma ABNT – NBR 10.151, se o Nível de Ruído Ambiente (Lra) for superior aos valores especificados por essa Norma, o Nível de Critério de Avaliação (NCA) assume o do Lra, ou seja, se o Lra for maior que o NCA, o nível de ruído ambiente (Lra) passa a ser o valor de referência para comparações. Assim, os resultados da campanha branca assumem o valor de referência somente quando forem superiores aos valores da Norma (de acordo com a classificação de uso e ocupação do solo).

6.1.4.4 Pontos de Monitoramento

O Monitoramento de Ruído será realizado em 8 (oito) pontos distribuídos em áreas próximo aos berços, à área de manguezal, nos limites das retro áreas onde foi realizada supressão vegetal e áreas de influência direta e indireta das atividades portuárias, conforme tabela a seguir:

PONTOS DE MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL

PONTO	DESCRIÇÃO	E (m)	N (m)
01	RISA S/A	0571849	9714631
02	SUBESTAÇÃO CEMAR	0570845	9716034
03	ELEVADO NA BR / ROTATÓRIA EMAP	0571134	9716173
04	POSTO RECEITA ESTADUAL / TEGRAM	0570168	9714638
05	ATRÁS DO RESTAURANTE CATALANA	0570646	9715707
06	PORTARIA PAN	0570359	9714974
07	ATRÁS MURO DA COPI	0570502	9714945
08	PORTÃO - RAMPA PRATICAGEM	0570319	9714657

6.1.4.5 Metodologia

Será utilizado para tal monitoramento o decibelímetro digital, RDC, calibrado. Este aparelho, com escala de 30 a 130 dB, resolução de 0,1 dB e frequência de 31,5 Hz a 8 Khz, atende as especificações normativas da IEC-651 (*International Electrotechnical Commission*) para equipamentos de precisão tipo 2, ANSI S1.4 (*American National Standards Institute*) e IEC-804.

O equipamento calcula instantaneamente vários parâmetros, dentre os quais o LAeq (nível sonoro equivalente), que é o valor médio dos Níveis de Pressão Sonora, integrados em uma faixa de tempo específico, e que corresponde à energia do ruído. Trata-se de um nível contínuo que tem o mesmo potencial acústico que o nível variável existente no ambiente. O LAeq é particularmente útil na avaliação de incômodo, situações de poluição sonora e reações subjetivas diante do ruído.

Antes de cada medição, o aparelho deverá ser calibrado utilizando-se o calibrador Instrutherm CAL-3000, fabricado conforme IEC-942 Classe 2, com nível de pressão de som em 94 dB e 114 dB. Para efetuar a medição, o aparelho é ajustado para a escala (A), na condição de resposta lenta (slow), na unidade de medida em decibel (dB).

Em todos os pontos, mensalmente, serão efetuadas medições diurnas e noturnas (totalizando 16 análises mensais), com registros automáticos no *datalogger* do decibelímetro. As medições noturnas não deverão começar após às 22:00 h, de acordo com o item 6.2.2 da Norma NBR 10.151/00.

Os dados levantados deverão ser disponibilizados em relatórios, levando em consideração a Norma NBR 10.151/00.

6.1.4.6 Parâmetros Analisados

O parâmetro analisado nesse monitoramento refere-se ao nível de pressão sonora equivalente (LAeq).

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de prestação dos serviços:

- ✓ Porto Organizado do Itaqui, em São Luís-MA, conforme descrito nos itens **6.1.2.7**; **6.1.3.4** e **6.1.4.4** deste Termo de Referência;
- ✓ Ponto localizado na empresa RISA S/A – BR 135, Km 02 – Distrito Industrial, Itaqui, São Luís-MA – (coordenadas: 0571849 E; 9714631 N).

O local de entrega dos relatórios de monitoramento será na Coordenação de Meio Ambiente – COAMB, localizada no Prédio de Operações da EMAP, situado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA.

8. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por representantes da Coordenação de Meio Ambiente - COAMB, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Projeto Básico e em atestar a Ordem de Serviço, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro empregado indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que contenham, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor global orçado é de R$ 237.016,45 (duzentos e trinta e sete mil, dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) preço adquirido através de pesquisa realizada em mercado local;

Nos preços estão incluídas todas as despesas inclusive, EPI´s, EPC's, passagens, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente ***Termo de Referência.***

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	TIPO de AMOSTRAS	Legislação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	QUANT. de AMOSTRAS	PREÇO por AMOSTRA	TOTAL
1	ÁGUA RESIDUÁRIA	CONAMA Nº 430/11	**PARÂMETROS ANALISADOS:** pH Temperatura Demanda Química de Oxigênio Demanda Bioquímica de Oxigênio Óleos e Graxas Sólidos Sedimentáveis Sólidos Suspensos Coliformes Fecais Coliformes Totais ABS (Surfactantes Aniônicos)	TRIMESTRAL	12	R$ 1.525,00	**R$ 18.300,00**
2	EFLUENTE - SAO (SAÍDA)	CONAMA Nº 430/11	**PARÂMETROS ANALISADOS:** pH Demanda Química de Oxigênio Óleos e Graxas Sólidos Suspensos Sólidos Sedimentáveis Sólidos Totais	TRIMESTRAL	4	R$ 720,00	**R$ 2.880,00**
3	EFLUENTE SANITÁRIO (SAÍDA)	CONAMA Nº 430/11	**PARÂMETROS ANALISADOS:** pH Temperatura do Efluente Demanda Química de Oxigênio Demanda Bioquímica de Oxigênio Óleos e Graxas Sólidos Sedimentáveis Sólidos Suspensos Coliformes Fecais Coliformes Totais ABS (Surfactantes Aniônicos)	TRIMESTRAL	24	R$ 1.523,00	**R$ 36.552,00**
4	QUALIDADE DO AR	CONAMA Nº 03/90	PTS - HI VOLL	MENSAL	12	R$ 1.050,00	**R$ 12.600,00**
5	QUALIDADE DO AR	CONAMA Nº 03/90	MP10 - HI VOLL	MENSAL	12	R$ 4.150,00	**R$ 49.800,00**
6	RUÍDOS	NBR 10.151/00	Medição de Ruídos em 8 pontos sendo diurno e noturno	MENSAL	192	R$ 445,00	**R$ 85.440,00**
7			**DESPESAS COM COLETA**	MENSAL	12	R$ 2.250,00	**R$ 27.000,00**
8	PMA		Atualização PMA	Único	1	R$ 4.444,45	**R$ 4.444,45**
Observações Adicionais				Subtotal			**R$ 237.016,45**
				Despesas c/coleta			
				Valores adicionais			
				Total Bruto			**R$ 237.016,45**

	Desconto concedido	
	Total líquido	**R$ 237.016,45**

10. REQUISITOS TÉCNICOS

Como **qualificação técnica**, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

b) Apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo Conselho onde a mesma está vinculada, comprovando que a **licitante** executou satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta licitação, observada as parcelas de maior relevância delimitadas a seguir:

b.1) Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental; e

b.2) Serviços de Monitoramento da Qualidade de Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental.

c) Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho onde o mesmo está vinculado, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho onde o mesmo está vinculado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitadas nas alíneas b.1 e b.2 anteriores.

c.1) A comprovação de disponibilidade do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART/RRT de Cargo ou Função;

d) Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

11.1.1 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

11.1.2 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

11.2 É condição para início do contrato:

11.2.1 A indicação do representante, por parte do contratado;

11.3 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

11.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste *Termo de Referência*.

11.5 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste *Termo de Referência*.

11.6 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.

11.7 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

11.8 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do *Termo de Referência*, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

11.9 Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.10 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

11.11 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

11.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

11.13 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste *Termo de Referência.*

11.14 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

11.15 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a EMAP entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

11.16 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Termo, em conformidade com as datas e horários indicados no cronograma de campanhas de monitoramento ambiental, a ser editado pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB.

11.17 Em caso de pane de qualquer dos constituintes objeto deste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em que a EMAP entenda como emergencial para continuidade de suas atividades operacionais, estes deverão ser reparados ou substituídos por outro de igual porte, em no máximo de 8 horas úteis, a contar da formalização do chamado realizado pelo fiscal do contrato.

11.18 Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP.

11.19 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.20 Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;

11.21 A CONTRATADA deverá procurar a GERENCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente. O contato poderá ser feito a princípio pelo telefone 098-3216-6087;

11.22 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

11.23 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

11.24 Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

11.25 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

11.26 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

11.27 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

11.28 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

11.29 Apresentar ao receber a OF/S, e junto com a fatura, a documentação de habilitação para, Certidão Negativa de Débito da Companhia de Águas e Esgotos do

Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11.30 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação.

11.31 A contratada deverá requerer juntamente com o fiscal do contrato uma assinatura comprovando a execução de cada serviço disposto no item 6 deste Termo de Referência, sendo este emitido somente no dia de execução do serviço.

11.32 A CONTRATADA deverá apresentar o Cronograma das atividades com sua respectiva **Análise Preliminar de Risco – APR**;

11.33 Todos os equipamentos têm que atender às exigências legais previstas **Normas Regulamentadoras do MTE**;

11.34 Comprovar a capacitação dos colaboradores que irão trabalhar em altura, espaço confinado e dos operadores de máquinas;

11.35 Fornecer a relação dos equipamentos e ferramentas, com patrimônio, do tipo inventário, para entrar na área portuária, com a data da última manutenção e o seu responsável (principalmente equipamentos móveis);

11.36 Todos os equipamentos deverão ter a identificação da empresa;

11.37 Comprovar de que todos os colaboradores estão cientes das seguintes regras:

1. **Portaria da Obrigatoriedade do Uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;**
2. **Regras de Ouro do Trânsito;**
3. **Fluxo de comunicação de acidentes da EMAP**;

11.38 Todos deverão passar pelo treinamento de ambientação, **PROAPI**;

11.39 Apresentar o plano para resgaste e translado de vítimas;

11. 40 Apresentar a definição da área de vivência;

11.41 Indicar uma pessoa que responderá pela segurança, quando não for necessário ter um profissional dedicado.

11.42 Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais **– PPRA vigente e válido (NR – 9) - Portaria 25/94 do MTE/SSST;**

11.43 Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional **– PCMSO vigente e válido (NR– 7), Portaria 24/94 do MTE/SSST;** Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

11.44 Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

11.45 A contratada deverá seguir rigorosamente a periodicidade de amostragem estabelecida neste Termo de Referência;

11.46 A empresa vencedora deverá apresentar o Cerificado de Calibração dos equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços;

11.47 Todos os produtos referentes a este Termo de Referência deverão ser entregues rigorosamente até 5º dia útil do mês.

11.48 Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

11.48.1 Normas específicas referentes à Segurança do Trabalho:

a) Quanto à condução de veículos automotores na poligonal do Porto do Itaqui.

- ✓ Receber treinamento de normas de trânsito interno (PROAPI);
- ✓ Apresentar cópia da habilitação de todos os condutores de veículos, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- ✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- ✓ Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;
- ✓ Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais dos veículos e passar por inspeções e manutenções periódicas;
- ✓ Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos por batedores;
- ✓ Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- ✓ Nos canteiros de obras deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra, a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;
- ✓ Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- ✓ Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.

b) Quanto a atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição à energia elétrica.

- ✓ Não adentrar subestações;
- ✓ Sempre solicitar auxílio da equipe de elétrica da EMAP para realização da instalação elétrica dos equipamentos utilizados;
- ✓ Apresentar procedimentos de trabalho contemplando as medidas preventivas contra risco de choque elétrico;
- ✓ As extensões elétricas não devem conter emendas.

c) Quanto ao manuseio de produtos químicos, tóxicos, agrotóxicos, óleos ou graxas ou exposição a vapores.

- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- ✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

✓ Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;

✓ Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;

✓ Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;

✓ Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.

d) Quanto ao contato com agentes biológicos.

✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

e) Quanto ao trabalho próximo a água (espessadores, barragens, etc.).

✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

✓ Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;

✓ Uso de calçado sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

f) Quando houver fornecimento de energia elétrica pela EMAP.

✓ Cumprir as exigências da EMAP;

✓ Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;

✓ Sempre solicitar auxílio da equipe de elétrica da EMAP para realização da instalação elétrica dos equipamentos utilizados;

✓ Informar qualquer alteração ao longo do contrato.

g) Quando o tempo de execução do contrato for superior a 60 dias.

✓ Apresentar PPRA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;

✓ Atender ao disposto na NR 05;

✓ Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;

✓ A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

11.48.2 Normas específicas referentes a Meio Ambiente:

a) Quanto ao acondicionamento e transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas.

✓ A contratada deve informar a Coordenadoria de Meio Ambiente (COAMB/EMAP) todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;

✓ A contratada deve apresentar todas as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos utilizados no serviço;

✓ Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a COAMB como serão armazenados os produtos químicos e os resíduos perigosos;

✓ O transporte de produtos só deve ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

✓ Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;

✓ O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;

✓ Apresentar outros documentos que a COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

12.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, Conforme *Lei nº. 9.579/2012, Art. 85,* sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

12.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência, conforme *Lei nº. 9.579/2012, Art. 85.*

12.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno, conforme *Lei nº. 9.579/2012, Art. 85, § 5°.*

12.4 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

12.5 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste *Termo de Referência*.

12.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização dos serviços, conforme local definido neste *Termo de Referência*.

12.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste *Termo de Referência*.

12.8 Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços a ser executados de acordo com este *Termo de Referência.*

12.9 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio, conforme *Lei nº. 9.579/2012, Art. 85, § 4°.*

12.10 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

12.11 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

12.12 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste *Termo de Referência*, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

12.13 Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de prestação se serviço.

12.14 Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito;

12.15 Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento, de modo, não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;

12.16 A contratante terá um prazo de no máximo 05 dias úteis para devolução do item com defeito ou vício, desde que a mesma possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito ou vício de fabricação.

12.17 Cumprir as regras e condições expostas deste *Termo de Referência*. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

12.18 Solicitar a emissão das Ordens de Serviços;

12.19 Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

13. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

13.1 A não realização dos serviços pela CONTRATADA impacta nas atividades operacionais do Porto do Itaqui, pois são condicionantes da Licença de Operação.

13.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

13.3 A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise de risco apresentada pelo setor requisitante, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado parceladamente após a finalização de cada campanha de acordo com o Cronograma/Planilha Orçamentária;

14.2 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de 30 (trinta) dias.

14.3 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação dos Relatórios pela FISCALIZAÇÃO.

14.4 O processo de solicitação de pagamento ***será liberado com a apresentação dos seguintes documentos***:

a) Carta de Solicitação de Pagamento

b) Recibo

c) Prova de regularidade para com o FGTS;

d) Prova de regularidade dos Tributos Federais e dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Relatório;

i) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual;

14.6 O pagamento, também, estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termo da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 Quanto aos relatórios e laudos do monitoramento ambiental:

a) Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com o Cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, atendendo a todos os itens deste Termo de Referência;

b) Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise provisoriamente em meio digital para aprovação e correções; as observações serão enviadas a empresa vencedora para as devidas alterações/correções. Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital por campanha de cada item deste contrato.

c) Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ Capa;
- ✓ Sumário;
- ✓ Identificação do Contratante;
- ✓ Introdução;
- ✓ Laudos dos Pontos de Monitoramento;
- ✓ Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- ✓ Fotos com datas do dia das coletas;
- ✓ Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- ✓ Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas coletas;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o comprovante de pagamento;
- ✓ Considerações Finais
- ✓ Referencias bibliográficas;
- ✓ Planilha assinada pelo Técnico da EMAP responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoramento;

15.2 Quanto ao recebimento após a execução do objeto do contrato:

a) executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

16. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes do serviço, até o limite previamente admitido no edital, em cada caso, pela Administração, caso não havendo previsão contratual, o limite será de 20% (vinte por cento).

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pelo Contratante.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A CONTRATRADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Termo de Referência que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATRADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATRADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CRONOGRAMA DE CAMPANHAS DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI

AÇÕES	1ªcampanha	2ªcampanha	3ªcampanha	4ªcampanha	5ªcampanha	6ªcampanha	7ªcampanha	8ªcampanha	9ªcampanha	10ªcampanha	11ªcampanha	12ªcampanha
Monitoramento de Efluente (SAO)												
Monitoramento de Águas Residuais												
Monitoramento de Efluente Sanitário												
Monitoramento de Ar (PTS)												
Monitoramento de Ar (MP_{10})												
Monitoramento de Ruído												

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP

ANEXO II – LOTE ÚNICO

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	TIPO de AMOSTRAS	Legislação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	QUANT. DE AMOSTRAS	PREÇO UNTÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA RESIDUÁRIA	CONAMA Nº 430/11	**PARÂMETROS ANALISADOS:** pH Temperatura Demanda Química de Oxigênio Demanda Bioquímica de Oxigênio Óleos e Graxas Sólidos Sedimentáveis Sólidos Suspensos Coliformes Fecais Coliformes Totais ABS (Surfactantes Aniônicos)	TRIMESTRAL	12		
2	EFLUENTE - SAO (SAÍDA)	CONAMA Nº 430/11	**PARÂMETROS ANALISADOS:** pH Demanda Química de Oxigênio Óleos e Graxas Sólidos Suspensos Sólidos Sedimentáveis Sólidos Totais	TRIMESTRAL	4		

3	EFLUENTE SANITÁRIO (SAÍDA)	CONAMA Nº 430/11	**PARÂMETROS ANALISADOS:** pH Temperatura do Efluente Demanda Química de Oxigênio Demanda Bioquímica de Oxigênio Óleos e Graxas Sólidos Sedimentáveis Sólidos Suspensos Coliformes Fecais Coliformes Totais ABS (Surfactantes Aniônicos)	TRIMESTRAL	24		
4	QUALIDADE DO AR	CONAMA Nº 03/90	PTS - HI VOLL	MENSAL	12		
5	QUALIDADE DO AR	CONAMA Nº 03/90	MP10 - HI VOLL	MENSAL	12		
6	RUÍDOS	NBR 10.151/00	Medição de Ruídos em 8 pontos sendo diurno e noturno	MENSAL	192		
7			**DESPESAS COM COLETA**	MENSAL	12		
8	PMA		Atualização PMA	Único	1		
VALOR TOTAL ..... R$							

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE EFLUENTES, MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR E MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de Operações, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 887/2015 - EMAP, de 24/06/2015 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui, em São Luís – MA e a execução dos serviços de monitoramento da qualidade de efluentes, monitoramento da qualidade do ar e monitoramento de ruído ambiental, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, aLei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, sendo que Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui, em São Luís – MA, deverá ser entregue em até __ (____) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço Específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP**, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será realizado parceladamente, após a finalização de cada campanha, de acordo com o Cronograma/Planilha Orçamentária, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7 e 11.1.11 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP, bem como os documentos do subitem 14.4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição será realizada trimestralmente após as campanhas de serviço, considerando a área de serviço efetivamente concluído no período.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Apresentar um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto deste contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste contrato;

d) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no contrato;

e) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os fornecimento, objeto do Termo de Referência;

f) Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos fornecimentos\serviços contratados;

h) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto deste Contrato, caso seja necessária a aplicação dessa condição;

i) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

j) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

l) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto no Termo de Referência;

m) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

n) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a EMAP entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

o) Em caso de pane de qualquer dos constituintes objeto deste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em que a EMAP entenda como emergencial para continuidade de suas atividades operacionais, estes deverão ser reparados ou substituídos por outro de igual porte, em no máximo de 8 horas úteis, a contar da formalização do chamado realizado pelo fiscal do contrato;

p) Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP;

q) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

r) Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;

s) Entrar em contato com a GERENCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;

t) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

u) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

v) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;

w) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

x) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

y) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

z) Requerer juntamente com o fiscal do contrato uma assinatura comprovando a execução de cada serviço disposto no item 6 do Termo de Referência, sendo este emitido somente no dia de execução do serviço.

aa) Apresentar o Cronograma das atividades com sua respectiva Análise Preliminar de Risco – APR;

bb) Apresentar todos os equipamentos com atendimento às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras do MTE;

cc) Comprovar a capacitação dos colaboradores que irão trabalhar em altura, espaço confinado e dos operadores de máquinas;

dd) Fornecer a relação dos equipamentos e ferramentas, com patrimônio, do tipo inventário, para entrar na área portuária, com a data da última manutenção e o seu responsável (principalmente equipamentos móveis);

ee) Apresentar todos os equipamentos com a identificação da empresa;

ff) Apresentar relação ou identificação dos colaboradores habilitados em operar os equipamentos, por tipo de equipamento;

gg) Apresentar comprovação de que todos os colaboradores estão cientes das seguintes regras de: Portaria da Obrigatoriedade do Uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Regras de Ouro do Trânsito; e Fluxo de comunicação de acidentes da EMAP;

hh) Submeter todos os funcionários ao treinamento de ambientação, PROAPI;

ii) Apresentar o Plano para resgaste e translado das vítimas;

jj) Apresentar a definição da área de vivência;

kk) Indicar uma pessoa que responderá pela Segurança, quando não for necessário ter um profissional dedicado.

ll) Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9)- Portaria 25/94 do MTE/SSST;

mm) Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR– 7), Portaria 24/94 do MTE/SSST;

nn) Comunicar à EMAP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

oo) Seguir rigorosamente a periodicidade de amostragem estabelecida no Termo de Referência;

pp) Apresentar o Cerificado de Calibração dos equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços;

qq) Apresentar os produtos referentes ao Termo de Referência rigorosamente no 5º dia útil do mês.

rr) Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

ss) Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

tt) Cumprir Normas específicas referentes à Segurança do Trabalho:

1) Quanto à condução de veículos automotores na poligonal do Porto do Itaqui.

✓ Receber treinamento de normas de trânsito interno (PROAPI);

✓ Apresentar cópia da habilitação de todos os condutores de veículos, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

✓ Cumprir o disposto na Portaria nº 358/2015-PRE, que trata da obrigatoriedade do cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui.

✓ Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais dos veículos e passar por inspeções e manutenções periódicas;

✓ Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos por batedores;

✓ Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

✓ Nos canteiros de obras deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra, a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

- ✓ Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- ✓ Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.

2) Quanto a atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição à energia elétrica.

- ✓ Não adentrar subestações;
- ✓ Sempre solicitar auxílio da equipe de elétrica da EMAP para realização da instalação elétrica dos equipamentos utilizados;
- ✓ Apresentar procedimentos de trabalho contemplando as medidas preventivas contra risco de choque elétrico;
- ✓ As extensões elétricas não devem conter emendas.

3) Quanto ao manuseio de produtos químicos, tóxicos, agrotóxicos, óleos ou graxas ou exposição a vapores.

- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- ✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- ✓ Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;
- ✓ Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;
- ✓ Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;
- ✓ Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.

4) Quanto ao contato com agentes biológicos.

- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- ✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- ✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

5) Quanto ao trabalho próximo a água (espessadores, barragens, etc.).

- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- ✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos

procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

- ✓ Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;
- ✓ Uso de calçado sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

6) Quando houver fornecimento de energia elétrica pela EMAP.

- ✓ Cumprir as exigências da EMAP;
- ✓ Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;
- ✓ Sempre solicitar auxílio da equipe de elétrica da EMAP para realização da instalação elétrica dos equipamentos utilizados;
- ✓ Informar qualquer alteração ao longo do contrato.

7) Quando o tempo de execução do contrato for superior a 60 dias.

- ✓ Apresentar PPRA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
- ✓ Atender ao disposto na NR 05;
- ✓ Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
- ✓ A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

uu) Normas específicas referentes a Meio Ambiente:

1) Quanto ao acondicionamento e transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas.

- ✓ A contratada deve informar a Coordenadoria de Meio Ambiente (COAMB/EMAP) todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;
- ✓ A contratada deve apresentar todas as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos utilizados no serviço;
- ✓ Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a COAMB como serão armazenados os produtos químicos e os resíduos perigosos;
- ✓ O transporte de produtos só deve ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
- ✓ Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- ✓ O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;

✓ Apresentar outros documentos que a COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

II - DA EMAP

a) Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

b) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

c) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência;

d) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização dos serviços, conforme local definido no Termo de Referência.

e) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Termo de Referência.

f) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com o Termo de Referência;

g) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

h) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

i) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

j) Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

k) Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito;

l) Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;

m) Cumprir as regras e condições deste *Termo de Referência*. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

n) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços para o seu recebimento deverá obedecer às seguintes condições:

Quanto aos relatórios e laudos do monitoramento ambiental:

a) Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com o Cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, atendendo a todos os itens do Termo de Referência;

b) Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise provisoriamente em meio digital para aprovação e correções; as observações serão enviadas à Contratada para as devidas alterações/correções. Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital por campanha de cada item deste contrato.

c) Os Relatórios a serem entregues pela Contratada deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ Capa;

- ✓ Sumário;
- ✓ Identificação do Contratante;
- ✓ Introdução;
- ✓ Laudos dos Pontos de Monitoramento;
- ✓ Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- ✓ Fotos com datas do dia das coletas;
- ✓ Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- ✓ Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas coletas;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o comprovante de pagamento;
- ✓ Considerações Finais
- ✓ Referencias bibliográficas;
- ✓ Planilha assinada pelo Técnico da EMAP responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoramento;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
   b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
   b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
   b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
      b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
      b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
c4.2) declaração falsa;
c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015/2016, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2015.

_____ _____

Presidente da EMAP Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP** Pela **CONTRATADA**

RG nº: **RG nº:**

CPF nº: CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015-EMAP

ANEXO V

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 - 6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das

atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas

condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

ANEXO VI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA